

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0018309-11.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Embargante: Hercules Antonio Dovigo e outro

Embargado: Irineu Carlos Soares

CONCLUSÃO

Em 19 de novembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu, _____, Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial I , subscrevi.

Vistos etc.

Certifique-se e cumpra-se, na execução, o que restou decidido nestes autos.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes (fls. 178/179).

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc.

II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 19/11/2013

Themístocles Barbosa Ferreira Neto

DATA

Em	Emde			de,		
recebi	estes	autos	em	cartório.		
Eu,			_,Escrevente subscrevi.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA